

Portaria nº 007, de 12 de fevereiro de 2025.

**Dispõe sobre designação  
dos servidores da  
administração pública para a  
função de fiscal de contratos e  
suas finalidades.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, RHALLBER VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art.1º- Designa como **FISCAIS DE CONTRATOS** os servidores e suas funções:

1. **Jane Sheila Bastos dos Santos** CPF: 667.521.405-53

**Fiscal de Contratos:** Medicamentos, Serviços Médicos, Material Odontológico, Urnas Funerárias.

2. **Jairo Bastos Junior** CPF: 272.006.045-34

**Fiscal de Contratos:** Serviços advocatícios, assessorias e Consultorias em geral.

3. **Luan Bastos Dourado** CPF: 052.986.555-64

**Fiscal de Contatos:** Coleta de Lixo, Obras, Mão de obra em Geral.

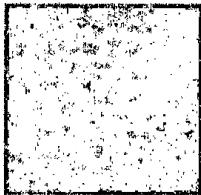
4. **Orlando Pereira Cruz** CPF: 225.406.445-20

**Fiscal de Contratos:** Merenda Escolar, Gêneros Alimentícios.

5. **Welker Gil Alves Barreto** CPF 796.141.245-04

**Fiscal de Contratos:** Combustível, Peças em Geral, Locação de Veículos, Serviços Mecânicos.

6. **Arlen Magno Franca Ferreira** CPF : 008.790.605-88

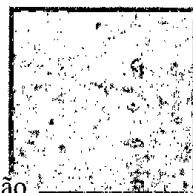


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E  
PROSPERIDADE



PREFEITURA DE  
**IBIPEBA**

JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE



Fiscal de Contratos: Equipamentos, Iluminação, Material de construção,

Serviços de manutenção de Bombas.

7. **Natalia Batista Bastos** CPF 023.013.255-39

Fiscal de Contratos: Papelaria, Material Gráfico, Material de Limpeza.

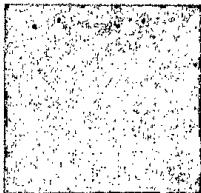
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50

PRÁÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000

743648.2110/743648.2120 pmibipeba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E  
PROSPERIDADE



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação

e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibipeba/BA, 12 de fevereiro de 2025.

*Rhallber Vieira de Sousa*  
Rhallber Vieira de Sousa  
Prefeito Municipal